



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: cm_platina@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 04 /2012

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Platina para a Legislatura de 2013 a 2016”.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 26 / 06 / 2012
na 69ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

A Mesa da Câmara Municipal de Platina, usando de suas atribuições legais, aprovam a seguinte Lei, sendo sancionada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Platina, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 1.420,00 (Um mil e quatrocentos e vinte reais), conforme estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, combinado com o artigo 29-A, inciso I e com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federativa do Brasil.

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência, receberá o valor correspondente a R\$ 2.130,00 (Dois mil e cento e trinta reais).

§ 2º O Vereador que deixar de comparecer as Sessões Ordinárias ou comparecendo, não participar das votações plenárias e regimentais, será descontado de seu subsídio o equivalente proporcional das Sessões mensais, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Os subsídios serão reajustados anualmente, conforme o estabelecido no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 20 de junho de 2012.

Joacir Benedito Carro
1º Secretário

Luiz Ambrozini Junior
Presidente

Maurilio Silva Fulaneto
Vice Presidente

Erivaldo Aparecido de Figueiredo
2º Secretário